

“REAVALIA PADRÕES, INSTITUI O PADRÃO 13, ESTABELECE COEFICIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ÁLVARO JOST, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na reavaliação dos padrões de cargos de provimento efetivo das carreiras funcionais de Atendente Hospitalar, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem, constantes no artigo 3º da Lei Municipal nº 303/94 de 27 de abril de 1994 e de Enfermeiro e Farmacêutico Bioquímico, constantes no artigo 1º da Lei Municipal nº668/2001, de 15 de janeiro de 2001 e institui o Padrão 13, que passam a vigorar conforme arrolados:

DENOMINAÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Atendente Hospitalar	08	04
Auxiliar de Enfermagem	12	06
Técnico em Enfermagem	04	07
Enfermeiro	03	13
Farmacêutico Bioquímico	01	13

Art. 2º - O Padrão 13, constante no artigo 1º, instituído pela presente Lei, insere-se no artigo 24 da Lei Municipal nº 303/94, conforme estabelecido abaixo:

PADRÃO	I - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO			
	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE			
	A	B	C	D
13	10,73	11,26	11,82	12,41

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente, segundo dotações próprias.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 01 de setembro de 2001.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO 2001.-

José Álvaro Jost
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sandra Regina Nardes Jost
Secretária Municipal de Administração

